



**EDITAL Nº 01/2026 -PROAFE/UEMS, de 02 de fevereiro de 2026  
AUXÍLIO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO  
FLUXO CONTÍNUO - PIAE**

A Pró-reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil/PROAFE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS a oferta de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) disponibilizará no ano de 2026, na modalidade **AUXÍLIO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO**.

### 1. DA DEFINIÇÃO DO AUXÍLIO

**1.1. Definição do Auxílio Emergencial/Temporário:** trata-se do suporte financeiro destinado ao(à) aluno(a) que ainda não está contemplado(a) com as outras modalidades de auxílios ofertados pela UEMS e que comprove situação emergencial, inesperada e momentânea, que coloque em risco sua permanência na universidade que poderá ser concedido uma única vez durante o ano letivo, nas seguintes situações:

- Ingresso tardio;
- Transferência externa tardia;
- Perda recente de emprego do acadêmico ou do membro familiar provedor;
- Falecimento recente do membro provedor;
- Doença ou acidente, que impossibilite o(a) acadêmico(a) de obter renda;
- Situação de violência doméstica;
- Que tenham tido filhos (parto ou adoção) recentemente (considerando o período de publicação do edital específico);
- Extrema vulnerabilidade socioeconômica, desde que comprovado pelo(a) acadêmico(a) e fundamentado por parecer social emitido pelos Assistentes Sociais do Setor de Atenção Socioassistencial (SAS);

- **Extrema vulnerabilidade:** Entende-se por **extrema vulnerabilidade aqueles que possuem renda familiar per capita de até um quarto do salário mínimo e/ou seja beneficiário do Programa Bolsa Família;**

**1.2. Prazo de recebimento:** Este auxílio poderá ser concedido entre 1 (um) e, no máximo, 3 (três) meses, podendo ser recebido uma única vez durante o ano letivo.

#### Oferta:

**240** auxílios emergenciais/temporários para cursos presenciais

**05** auxílios emergenciais/temporários para cursos EaD

### 1.3. DO CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição</b>	<b>02/02/2026 a 15/11/2026</b>
<b>Publicação do edital de acadêmicos(as) contemplados(as)</b>	Primeira publicação em: 20/02/2026 Demais publicações a partir do dia 20 de cada mês
<b>Pagamento</b>	<b>1º pagamento:</b> março/2026 (para os contemplados em 20/02/2026), e demais, nos meses seguintes aos editais de contemplados(as)

## 2. DOS CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1. São critérios para solicitação do auxílio Emergencial/Temporário:

a) Possuir renda bruta familiar de até **três salários mínimos**, ou renda individual (per capita) de até **um salário mínimo e meio**, considerando o salário mínimo vigente e enquadrar-se nas hipóteses previstas no item 1.1 alíneas "a" a "g";

b) **Ter chave PIX cadastrada com o número do CPF em conta corrente ou poupança** em nome do(a) acadêmico(a).

§1º **NÃO SÃO ACEITAS** contas salário e/ou contas conjuntas.

§2º A conta poderá ser em **bancos físicos ou digitais**.

§3º É de responsabilidade do(a) acadêmico(o) o gerenciamento da conta bancária e devido cadastro da



chave PIX número do CPF.

2.2. **Da acumulação com outras bolsas ou auxílios:** o acadêmico poderá acumular o Auxílio Emergencial/Temporário com outra bolsa ou auxílio pago pela UEMS ou por outro órgão público ou privado, desde que autorizado pelas normas aplicáveis.

2.3. **Da vedação ao acúmulo do Auxílio Emergencial/Temporário:** o Auxílio Emergencial/Temporário não poderá ser acumulado com:

- a) Auxílio Permanência ou Alimentação (PIAE);
- b) Programa MS Supera;
- c) Bolsas ou auxílios inacumuláveis conforme legislação específica.

### 3. DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

3.1. O Auxílio Emergencial/Temporário tem vigência de **até três meses**, de acordo com o período em que for solicitado sendo que seu pagamento é realizado sempre no mês subsequente ao da publicação da lista de contemplados.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO

4.1. **Inscrição:** a inscrição do Auxílio Emergencial/Temporário deverá ser feita exclusivamente por meio de preenchimento de formulário socioeconômico e apresentação de documentação comprobatória;

4.2. **O formulário de inscrição deverá ser preenchido no seguinte link:**  
**<https://forms.gle/7gv24nUH2w1MoCM6A>**

4.3. Todos (as) os (as) acadêmicos (as) de cursos de graduação, que atendam aos critérios descritos no item 1.1 deste edital podem solicitar o Auxílio Emergencial/Temporário desde que cumpram os requisitos previstos.

4.4. O acadêmico(a), receberá a confirmação de sua inscrição por meio de e-mail informado no formulário socioeconômico. **É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se recebeu o e-mail de confirmação da sua inscrição;**

4.5. Cabe ao acadêmico(a) acompanhar as divulgações deste Edital, realizadas no endereço <<https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>>.

4.6. A PROAFE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

**4.7. Não será aceita solicitação enviada por outros meios ou canais de atendimento.**

### 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

5.1. Os auxílios serão concedidos a partir do Parecer do Serviço Social que aprovará ou não a solicitação mediante classificação da situação de vulnerabilidade apresentada pelo(a) acadêmico(a) e em conformidade com os critérios deste edital.

5.2. A lista de contemplados será divulgada mensalmente, em ordem alfabética, por modalidade de ensino (presencial e à distância), obedecendo ao critério socioeconômico verificado no Índice de Vulnerabilidade Social.

5.3. A lista dos acadêmicos contemplados, divulgada mensalmente, **considerará as inscrições enviadas e deferidas até o dia 10 de cada mês.**

5.4. Caso haja um número de solicitações maior que o quantitativo de auxílios ofertados neste edital a classificação obedecerá o critério socioeconômico, sendo contemplados(as) os(as) acadêmicos(as) conforme maior Índice de Vulnerabilidade Social.

5.5. O(a) acadêmico(a) não contemplado(a) por motivo de quantitativo de auxílios ou não atendimento dos requisitos previstos, poderá realizar nova solicitação a qualquer tempo, desde que atendidas as disposições deste edital.

5.6. Em caso de desligamento do(a) acadêmico(a) contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação da lista de espera;

### 6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

6.1. O acadêmico receberá o Auxílio Emergencial/Temporário por até 3 meses, desde que esteja regularmente matriculado e frequentando às aulas;

6.2. O auxílio será cancelado nas seguintes situações:

- I - a pedido do(a) beneficiário(a), solicitado através do e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);
- II - conclusão do curso, trancamento da matrícula, desligamento ou abandono do curso;
- III - pelo não cumprimento das normas regimentais da UEMS;



IV - quando comprovado que o(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Emergencial/Temporário recebe outras modalidades de auxílios e/ou bolsas previstos no Item 2.3;

V - Quando comprovada a omissão ou apresentação de informações falsas no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação exigida neste edital.

6.3. Durante a vigência do auxílio, é de responsabilidade do(a) acadêmico(a) contemplado(a), comunicar imediatamente à DAPPE/SAS as hipóteses de cancelamento previstas no item anterior através do e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br).

6.4. O Auxílio Temporário/Emergencial será cancelado se comprovada a cessação da situação de vulnerabilidade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O(A) acadêmico(a) que for contemplado com o Auxílio Emergencial/Temporário deverá comunicar imediatamente a DAPPE/PROAFE/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, no período em que estiver recebendo o auxílio, através do e-mail [auxilioemergencial@uems.br](mailto:auxilioemergencial@uems.br);

7.2. Na hipótese do item anterior, após a análise das novas informações apresentadas pelo Setor de Atenção Socioassistencial, o(a) acadêmico(a) poderá ter seu auxílio mantido ou cancelado, caso não mais atenda aos requisitos deste edital;

7.3. A PROAFE/DAPPE/SAS reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como requisitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a), bem como solicitar a atualização do formulário socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

**7.4. O acadêmico(a) que receber auxílio Temporário/Emergencial de forma irregular fica obrigado ao ressarcimento dos valores recebidos, podendo ser acionado de forma extrajudicial e/ou judicial.**

7.5. A PROAFE/DAPPE/SAS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração.

7.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos editais na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>;

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROAFE/DAPPE/SAS.

**Dourados/MS, 02 de fevereiro de 2026.**

**Fernando Machado**  
**Pró-Reitor de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil**  
**PROAFE/UEMS**



**Anexo Edital nº 01/2026-PROAFE/UEMS  
Auxílio Emergencial/Temporário- Fluxo Contínuo -PIAE**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**1. O(A) acadêmico(a) que POSSUI cadastro atualizado no CadÚnico, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identificação com foto do(a) acadêmico(a): RG ou CNH ou carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou carteiras de conselhos profissionais;**
- b) Cópia da Folha de Resumo (Folha VII) do CAD-Único;**
- c) Cópia do(s) comprovante(s) de residência do acadêmico e dos familiares se residirem em casas diferentes (contas de água, energia, internet, telefonia) até 3 meses de emissão.**
- d) Comprovante da situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica conforme item 1.1.**

**2. O(A) acadêmico(a) que NÃO possui cadastro no CadÚnico ou que o Cadastro esteja desatualizado, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identificação com foto do(a) acadêmico(a): RG ou CNH ou carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou carteiras de conselhos profissionais. No caso de pessoas da família com menos de 18 anos de idade que não tenham documento de identidade será aceita a certidão de nascimento;**
- b) Cópia do(s) comprovante(s) de residência do(a) acadêmico(a) e dos(as) familiares se residirem em casas diferentes (contas de água, energia, internet, telefonia) até 3 meses de emissão.**
- c) Documentos de comprovação de renda do(a) acadêmico(a) e dos familiares** (Cópia da Carteira de Trabalho, Declaração de Imposto de Renda, Cópia do último Holerite, Declaração de trabalho informal, etc). Outras informações sobre a comprovação de renda estão disponíveis na página <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>
- d) Comprovante da situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica conforme item 1.1.**